



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.20/2025

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia _____
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Prioriza a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído, pela Câmara Municipal, que sejam provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais do Município de Apucarana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

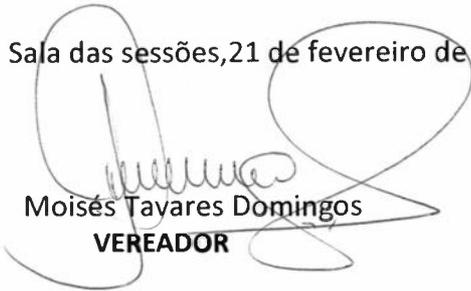
R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º-A Câmara Municipal, na aquisição de café torrado em grão e café torrado moído para consumo, priorizará a compra daqueles que forem provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins do Município de Apucarana.

Parágrafo único. Fica a encargo do setor responsável pela aquisição de suprimentos verificar as necessidades para a realização do processo adequado, de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021 e nesta resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de fevereiro de 2025.


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Resolução é um passo extremamente importante para fortalecer a nossa economia e valorizar o trabalho dos nossos agricultores, em especial, o pequeno produtor.

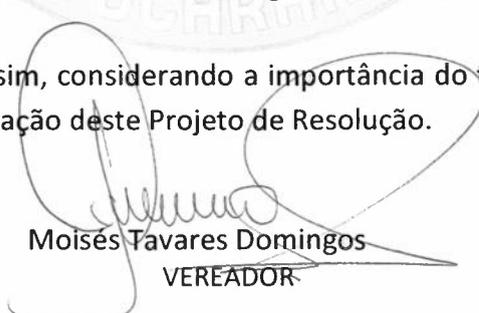
Ainda de acordo com a propositura, estabelece que o município de Apucarana, na aquisição de café torrado em grão e café torrado moído para consumo no âmbito da administração pública, priorizará a compra do Café oriundo da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins do município.

Esta proposta não apenas promove o nosso café, mas também impulsiona o desenvolvimento sustentável e a valorização dos pequenos produtores rurais. Ademais, a agricultura familiar é de suma importância para assegurar a segurança alimentar e nutricional da população brasileira, uma vez que é responsável por 70% dos alimentos consumidos no país.

Cabe ainda destacar a sustentabilidade da produção e manejo dos alimentos pela agricultura familiar, que respeita a biodiversidade e os recursos naturais, é livre do uso de agrotóxicos e disponibiliza uma produção mais diversificada e de maior qualidade. Ainda, promove o fortalecimento das comunidades ao formar teias solidárias e agroecológicas de produção, que garantem o abastecimento dos mercados locais, além de distribuir renda dentro do próprio segmento.

O fortalecimento da agricultura familiar e sua inserção nos mercados têm forte relação com a instituição e efetivação de políticas públicas inclusivas, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que incentivaram a produção e a comercialização e valorizaram o agricultor familiar, ao proporcionar o aumento da renda familiar.

Sendo assim, considerando a importância do tema tratado solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste Projeto de Resolução.


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR